



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
a que se refere o artigo 2º do
Decreto nº 65.663, de 30 de abril de 2021
Medidas Transitórias

18 DE ABRIL A 23 DE ABRIL	24 DE ABRIL A 30 DE ABRIL	1º DE MAIO A 9 DE MAIO
ATIVIDADES COMERCIAIS <i>Atendimento presencial entre 11h e 19h</i>	ATIVIDADES COMERCIAIS <i>Atendimento presencial entre 11h e 19h</i>	ATIVIDADES COMERCIAIS <i>Atendimento presencial entre 6h e 20h</i>
ATIVIDADES RELIGIOSAS <i>Atividades presenciais individuais e coletivas</i>	ATIVIDADES RELIGIOSAS <i>Atividades presenciais individuais e coletivas</i>	ATIVIDADES RELIGIOSAS <i>Atividades presenciais individuais e coletivas</i>
	SERVIÇOS GERAIS RESTAURANTES E SIMILARES: <i>Consumo local entre 11h e 19h</i>	SERVIÇOS GERAIS RESTAURANTES E SIMILARES: <i>Consumo local entre 6h e 20h</i>
	SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA: <i>Atendimento presencial entre 11h e 19h</i>	SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA: <i>Atendimento presencial entre 6h e 20h</i>
	ATIVIDADES CULTURAIS: <i>Atendimento presencial entre 11h e 19h</i>	ATIVIDADES CULTURAIS: <i>Atendimento presencial entre 6h e 20h</i>
	ACADEMIAS DE ESPORTE: <i>Atendimento presencial, durante 8 horas, entre 6h e 19h</i>	ACADEMIAS DE ESPORTE: <i>Atendimento presencial entre 6h e 20h</i>
ATÉ 25% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO OU ESPAÇO DE ACESSO AO PÚBLICO OBSERVÂNCIA DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE BIOSSEGURANÇA		